



<b>INTERESSADO/MANTENEDORA:</b> COLÉGIO GERAÇÃO			<b>MUNICÍPIO:</b> CONDE
<b>ASSUNTO:</b> AUTORIZAÇÃO PARA FUNCIONAMENTO DA EDUCAÇÃO INFANTIL E DO ENSINO FUNDAMENTAL			
<b>RELATORA CONSELHEIRA:</b> ADRIANA BEZERRA CAVALCANTI MEDEIROS NÓBREGA			
<b>PROCESSO Nº:</b> SEE-PRC-2021/17911	<b>PARECER Nº:</b> 209/2022	<b>CÂMARA OU COMISSÃO:</b> CEIEF	<b>APROVADO EM:</b> 11/08/2022

## I - HISTÓRICO:

Em 1º de dezembro de 2021, Elma de Lima Ferreira da Silva, responsável legal pelo Colégio Geração – localizado na Rua General Perouze, S/N, Centro, no município de Conde (PB) – vem requerer, desse Conselho, autorização para funcionamento da Educação Infantil e do Ensino Fundamental (1º ao 9º ano).

## II – ANÁLISE:

O Processo nº 17911/2021 foi analisado (Análise nº 084 /2021) e colocado em diligência (nº 126/2022) pela assessora técnica Martha Cristina Lima de Moura, em 6 de julho de 2022.

Foram observados os diversos critérios das normativas existentes, e constatou-se o atendimento de todos os aspectos: “aspectos gerais e funcionamento”, “aspecto legal e físico”, “corpo técnico administrativo, pedagógico e docente”, dentre outros. Ressalta-se que a escola atende à Resolução sobre acessibilidade (CEE nº 298/2007), à Lei 9.394/1996 e às Resoluções: nº 254/2000, nº 340/01, nº 188/98, nº 340/06 do Conselho Estadual de Educação.

A análise técnica constatou que a escola atendeu todos os requisitos no que concerne à apresentação de certificados e diplomas, assim como ao quadro docente; o quadro administrativo encontra-se legalmente habilitado; a Proposta Pedagógica e o Regimento Escolar cumprem os critérios estabelecidos pela legislação vigente; as demais documentações também estão de acordo com o artigo 17 da Resolução nº 340/2001 do CEE/PB.

Mediante o acima exposto, através da Análise nº 084/2021, o Processo foi encaminhado à Gerência Executiva de Acompanhamento à Gestão Escolar – GEAGE/SEE para que se procedesse à Inspeção Prévia.

Aos 20 dias do mês de julho de 2022, através da Cota Despacho, a gerente executiva da GEAGE/SEE, Silvânia da Silva Santos, encaminhou o Processo à Gerência Operacional de Acompanhamento e Orientação a Escola – GOAOE, para que se procedesse à inspeção prévia no referido colégio. Esta foi realizada pelas inspetoras técnicas Regina Coeli e Socorro Florêncio.

O Relatório Prévio aponta que o estabelecimento de ensino Colégio Geração, localizado no município de Conde-PB, pertence à Rede Privada de Ensino, funciona em prédio locado, nos turnos manhã e tarde, ofertando Educação Infantil e Ensino Fundamental I e II. Em relação a seu aspecto físico, encontra-se em boa situação: os ambientes são iluminados e ventilados natural e artificialmente. O Colégio dispõe, também, de material didático e equipamentos eletrônicos; o corpo técnico-administrativo e o docente são qualificados e habilitados para o exercício de suas funções; o Regimento Escolar e a Proposta Pedagógica condizem com a qualidade do ensino. Em relação à acessibilidade, a escola atende às exigências do art. 2º da Resolução nº 298/2007.



### III – PARECER:

Em face do exposto e considerando que o estabelecimento de ensino, Colégio Geração, localizado no município de Conde (PB), atendeu as exigências de acordo com a legislação educacional vigente, somos pelo seguinte Parecer:

- Conceder a autorização para funcionamento da Educação Infantil e do Ensino Fundamental do 1º ao 9º ano, pelo período de 3 anos;
- Convalidar os estudos de todos os alunos até a data de publicação da Resolução resultante deste Parecer.

É o parecer, salvo melhor juízo.

João Pessoa (PB), 11 de agosto de 2022.

  
**ADRIANA BEZERRA CAVALCANTI MEDEIROS NÓBREGA**  
Relatora

### IV – DECISÃO DA CÂMARA:

A Câmara de Educação Infantil e Ensino Fundamental – CEIEF aprova, por unanimidade, o presente Parecer nos termos do Voto do Relator.

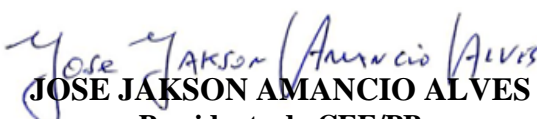
Sala das Sessões, em 11 de agosto de 2022.

  
**ANTONIO ARRUDA DAS NEVES**  
Presidente da CEIEF

### V – DECISÃO DO PLENÁRIO:

O Plenário do Conselho Estadual de Educação da Paraíba – CEE/PB decide aprovar o presente Parecer nos termos do Voto do Relator.

Sala das Sessões Plenárias, em 11 de agosto de 2022.

  
**JOSE JAKSON AMANCIO ALVES**  
Presidente do CEE/PB